



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.024, DE 29 DE Março DE 1995.

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 82, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Serviço Anexo das Fazendas II da Comarca de Taubaté, o uso de bens municipais que especifica:

- 01 Impressora, marca EPSON LX-300, tipo P-850-A, nº de série 1W7X031558, cadastrada com o nº 01.1786;
- 01 microcomputador, marca INK, modelo 486-DLC, 40 MHz, cadastrado com o nº 01.1788;
- 01 NO BREAK, marca INTEC, modelo UPS 1.200, nº de série 056126, cadastrado com o nº 01.2002;
- 01 monitor marca TDF, modelo SVGA-monocromático, cadastrado com o nº 01.2003;
- 01 teclado, marca PRECISION, modelo DS-1003 com 101 teclas, nº de série 901033M00867, cadastrado com o nº 01.2004.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.




# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Taubaté, aos 29 de Março de 1995,  
3509 da elevação de Taubaté a categoria de Vila e 3359 da Fundação do  
Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 29 de Março,  
de 1995.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO